

|  |                       |                               |                         |
|--|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>GRUPO<br/>CARREFOUR<br/>BRASIL</b>  | <b>PTC - POLÍTICA</b> |                               | <b>Data da Emissão:</b> |
|  |                       |                               | 28/03/2022              |
|  | <b>Identificação</b>  | <b>Área emitente</b>          | <b>Versão</b>           |
|  | HDG.PTC.010           | Diretoria de Recursos Humanos | 02                      |
| <b>Título:</b> Política de Diversidade |                       |                               |                         |

## Índice

|  |    |
|--|----|
| 1. OBJETIVO .....                          | 2  |
| 2. ABRANGÊNCIA.....                        | 2  |
| 3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....                | 3  |
| 4. RESPONSABILIDADES .....                 | 4  |
| 5. REGRAS DE TOLERÂNCIA ZERO .....         | 6  |
| 6. DÚVIDAS E DENÚNCIAS.....                | 8  |
| 7. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA .....        | 9  |
| 8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO..... | 9  |
| 9. DOCUMENTOS ASSOCIADOS .....             | 9  |
| 10. ANEXOS.....                            | 9  |
| 11. HISTÓRICO DE REVISÃO .....             | 10 |
| 12. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO.....       | 10 |

|  |                                       |   |                                      |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>Classificação das<br/>Informações</b> | <input type="checkbox"/> Confidencial | <input checked="" type="checkbox"/> Uso Interno | <input type="checkbox"/> Uso Público |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|

|                                       |  |                               |                                       |
|---------------------------------------|--|-------------------------------|---------------------------------------|
| <b>GRUPO<br/>CARREFOUR<br/>BRASIL</b> | <b>PTC - POLÍTICA</b>                  |                               | <b>Data da Emissão:</b><br>28/03/2022 |
|                                       | <b>Identificação</b>                   | <b>Área emitente</b>          | <b>Versão</b>                         |
|                                       | HDG.PTC.010                            | Diretoria de Recursos Humanos | 02                                    |
|                                       | <b>Título:</b> Política de Diversidade |                               |                                       |

## 1. OBJETIVO

O presente material tem por objetivo orientar as pessoas gestoras, colaboradoras, fornecedoras ou parceiras, seja no relacionamento interno ou externo, sobre boas práticas, a fim de erradicar atos discriminatórios, sejam eles em razão de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, religião, opinião política, ascendência nacional, origem social, origem geográfica, aparência, estética, sotaque, estado de saúde, condições físicas, estado civil, idade ou de qualquer outra natureza e, ainda, estabelecer diretrizes de valorização da dignidade humana, promoção e gestão da diversidade.

Neste contexto, esta Política visa também reforçar internamente as atitudes sociais, devendo estas sempre serem pautadas no respeito e ética, a fim de garantir o bom relacionamento com todos os clientes, colaboradores, fornecedores ou qualquer outro público.

Isso porque, para o Grupo Carrefour, valorizar a diversidade é exaltar todas as pessoas em suas diferenças e semelhanças. As características das pessoas representam uma riqueza para a organização e para seu sucesso e, portanto, não devem ser transformadas em motivo de discriminação, desigualdade, injustiça, humilhação, desrespeito, exclusão ou qualquer outra forma de violência à dignidade humana.

Ainda, vale ressaltar que o presente material está de acordo com o Código de Conduta Ética do Grupo Carrefour Brasil, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável<sup>1</sup> da Organização das Nações Unidas e Normas GRI - Global Sustainability Standards Board (GSSB)<sup>2</sup>.

## 2. ABRANGÊNCIA

Essa política aplica-se a todas as empresas do Grupo Carrefour Brasil, ("Empresas do Grupo"), inclusive às suas pessoas empregadas, colaboradoras, diretoras, gerentes, representantes e terceiras, diretas ou indiretamente relacionadas com as Empresas do Grupo ("Colaboradores") no relacionamento interno e com todos os públicos, incluindo pessoas clientes, consumidoras, fornecedoras, comunidades no entorno das unidades e sociedade civil.

<sup>1</sup> Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são metas globais estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) para enfrentamento das desigualdades sociais e efetiva proteção dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e uso consciente dos recursos naturais para garantir um mundo sustentável para todas as pessoas atualmente e as para futuras gerações. São 17 objetivos, contendo 169 metas para serem cumpridas até 2030 por diversos países, incluindo o Brasil.

<sup>2</sup> GRI – Global Report Initiative é uma organização internacional que auxilia as empresas a padronizarem as informações dos seus relatórios de sustentabilidade, com conteúdos e indicadores padrões. A Norma GRI 404 refere-se a formas de gestão referentes à discriminação no ambiente de trabalho.

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <b>Classificação das<br/>Informações</b> | <input type="checkbox"/> <b>Confidencial</b> | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Uso Interno</b> | <input type="checkbox"/> <b>Uso Público</b> |
|--|--|--|---|

|  |                       |                               |                         |
|--|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>GRUPO<br/>CARREFOUR<br/>BRASIL</b>  | <b>PTC - POLÍTICA</b> |                               | <b>Data da Emissão:</b> |
|  |                       |                               | 28/03/2022              |
|  | <b>Identificação</b>  | <b>Área emitente</b>          | <b>Versão</b>           |
|  | HDG.PTC.010           | Diretoria de Recursos Humanos | 02                      |
| <b>Título:</b> Política de Diversidade |                       |                               |                         |

### **3. TERMOS E DEFINIÇÕES**

**Ações Afirmativas:** Ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas ou privadas para a promoção da equidade de oportunidades, concebidas como uma forma de correção das desigualdades sociais existentes na sociedade, a fim de promover o combate por exemplo, à discriminação racial, de gênero, de origem nacional, deficiência, entre outras.

Há ainda as ações afirmativas que são essenciais nas práticas de valorização da diversidade por expressar não apenas o compromisso com o respeito a todas as pessoas, mas o desejo de aproximar a organização de grupos ou segmentos em situação de exclusão e vulnerabilidade na sociedade; contribuindo, assim, para gerar impactos positivos para os negócios e também para o desenvolvimento humano.

**Cláusula de Dignidade e Direitos Humanos:** Todas as relações comerciais do Grupo Carrefour Brasil e todos os contratos e acordos escritos devem conter cláusulas que garantam o compromisso de todos(as) os(as) parceiros(as) e fornecedores(as) do Grupo Carrefour ao respeito incondicional e absoluto à dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos.

**Discriminação:** Discriminação é a manifestação, negativa ou predatória, baseada em crenças, ideias, valores e interesses que geram exclusão, humilhação, desrespeito, vulnerabilidade e outras formas de violência que afetam a pessoa, a organização, os negócios e a sociedade. De acordo com o art. 1º da Convenção n. 111 da OIT, discriminação compreende “toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão; (...) qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprego ou profissão”.

**Grupo Vulnerável:** Conjunto ou subconjunto de pessoas com alguma condição ou característica física, social, política ou econômica específica que o coloca em maior risco de sofrer atos discriminatórios, sejam estes por ações ou omissões. São exemplos de grupos vulneráveis: crianças e jovens, idosos, mulheres, pessoas negras, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, pessoa em situação de refúgio, migrantes que regressam aos seus países de origem, portadores de doenças graves que possam suscitar estigma, povos indígenas, minorias étnicas, dentre outros grupos que estejam em situação de vulnerabilidade social.

|  |                                       |   |                                      |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>Classificação das<br/>Informações</b> | <input type="checkbox"/> Confidencial | <input checked="" type="checkbox"/> Uso Interno | <input type="checkbox"/> Uso Público |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|

|                                       |  |                               |                                       |
|---------------------------------------|--|-------------------------------|---------------------------------------|
| <b>GRUPO<br/>CARREFOUR<br/>BRASIL</b> | <b>PTC - POLÍTICA</b>                  |                               | <b>Data da Emissão:</b><br>28/03/2022 |
|                                       | <b>Identificação</b>                   | <b>Área emitente</b>          | <b>Versão</b>                         |
|                                       | HDG.PTC.010                            | Diretoria de Recursos Humanos | 02                                    |
|                                       | <b>Título:</b> Política de Diversidade |                               |                                       |

**Canais de Denúncias:** São os canais de comunicação disponibilizados pelo Grupo Carrefour para acolhimento e/ou registros de incidentes discriminatórios. Os registros podem ser feitos diretamente via linha ética (Website: [conexaoeticacarrefour.com.br](http://conexaoeticacarrefour.com.br), Telefone: 0800 772 2975), via registros operacionais de incidentes em lojas (CCO), via reporte ao Gestor ou aos Recursos Humanos. Todos os casos devem ser reportados à área de Compliance para registro e tratativa.

#### **4. RESPONSABILIDADES**

O Grupo Carrefour valoriza a diversidade, promove a equidade, empodera e promove a inclusão social e repudia qualquer tipo de discriminação.

Todos os objetivos do Grupo Carrefour Brasil devem ser baseados em processos inclusivos e sustentáveis, emprego pleno e produtivo e trabalho decente e digno para todas e todos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, garantindo a participação ativa de todos os níveis de cargos e governança.

**Ainda, há que se destacar que o respeito é o pilar principal da valorização, promoção e gestão da diversidade** no Grupo Carrefour Brasil, sendo que todas as relações, sejam elas com pessoas clientes, colaboradoras, fornecedoras ou qualquer outro público de relacionamento do Grupo Carrefour Brasil, seguem essa diretriz essencial para um bom relacionamento.

Ao Grupo Carrefour Brasil cabe divulgar amplamente em seus canais externos e internos, materiais de combate à discriminação e preconceito, garantindo o acesso de todas as pessoas aos materiais.

Além disso, o Grupo Carrefour compromete-se a manter sua liderança, a área de Recursos Humanos e a área de Compliance engajados para prevenir, evitar e combater incidentes éticos ou morais.

##### **4.1. COLABORADORES(AS)**

Compete aos Colaboradores e Colaboradoras:

- i) Respeitar estritamente a Política de Diversidade na condução de sua maneira de agir perante todas as demais pessoas colaboradores, clientes, fornecedores e qualquer membro da sociedade;
- ii) Promover um ambiente livre de qualquer forma de discriminação, garantindo o respeito absoluto aos direitos humanos e promoção da dignidade humana de todos as pessoas colaboradoras), clientes, fornecedoras e membros da sociedade;
- iii) Repudiar veementemente qualquer ato de discriminação e reportar imediatamente atos de discriminação presenciados aos Canais de Denúncia de acordo com essa Política;
- iv) Reportar qualquer suspeita de ato de discriminação aos Canais de Denúncia;

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <b>Classificação das<br/>Informações</b> | <input type="checkbox"/> <b>Confidencial</b> | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Uso Interno</b> | <input type="checkbox"/> <b>Uso Público</b> |
|--|--|--|---|

|  |                       |                               |                         |
|--|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>GRUPO<br/>CARREFOUR<br/>BRASIL</b>  | <b>PTC - POLÍTICA</b> |                               | <b>Data da Emissão:</b> |
|  |                       |                               | 28/03/2022              |
|  | <b>Identificação</b>  | <b>Área emitente</b>          | <b>Versão</b>           |
|  | HDG.PTC.010           | Diretoria de Recursos Humanos | 02                      |
| <b>Título:</b> Política de Diversidade |                       |                               |                         |

- v) Participar de todos os treinamentos obrigatórios relacionados a diversidade e Direitos Humanos;
- vi) Ser multiplicador dos conceitos desta Política.

## 4.2 GESTORES e GESTORAS

Compete aos gestores e gestoras:

- i) Promover um ambiente diverso e respeitoso, garantindo o respeito absoluto aos direitos humanos e promoção da dignidade humana de todas as pessoas colaboradoras, clientes, fornecedoras e membros da sociedade e repudiando qualquer ato de discriminação;
- ii) Conduzir diagnóstico regular da situação de sua equipe, buscando efetivamente garantir maior diversidade em todos os níveis da organização, com atenção especial para pessoas do Grupo Vulnerável, bem como outros segmentos ou situações orientadas pela organização ou em cumprimento da legislação do país;
- iii) Acolher pessoas do Grupo Vulnerável e tomar todas as medidas necessárias para sua efetiva inclusão;
- iv) Realizar práticas de promoção da equidade de oportunidades para todos e todas respeitando as singularidades e características de cada pessoa;
- v) Acolher qualquer pessoa que faça algum relato de discriminação e tomar as medidas necessárias para cessar o ato e apurar os fatos, reportando, se necessário, às áreas de Diversidade, Recursos Humanos e/ou de Ética, conforme a especificidade do caso;
- vi) Garantir que os contratos sob sua gestão respeitem as cláusulas de dignidade e direitos humanos e que essas cláusulas sejam observadas pelos terceiros, fornecedores e parceiros do Grupo Carrefour;
- vii) Multiplicar e promover ações de diversidade e inclusão, adicionando valor à empresa e gerando impactos positivos à sociedade;
- viii) Concluir todos os treinamentos relacionados à diversidade e inclusão, sejam eles obrigatórios ou facultativos;
- ix) Incentivar os colaboradores e colaboradoras a concluírem todos os treinamentos relacionados à diversidade e inclusão, sejam eles obrigatórios ou facultativos;
- x) Aplicar as competências de liderança inclusiva, conforme descrito no Ciclo de Gente; e
- xi) Ampliar a representatividade de pessoas dos grupos vulneráveis na equipe e nos cargos/funções de liderança, em parceria com a área de recursos humanos, a partir dos critérios pré-estabelecidos de divulgação de vagas, recrutamento, entrevistas e demais práticas de atração e seleção.

## 4.3. ÁREA DE DIVERSIDADE

|  |                                       |   |                                      |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>Classificação das<br/>Informações</b> | <input type="checkbox"/> Confidencial | <input checked="" type="checkbox"/> Uso Interno | <input type="checkbox"/> Uso Público |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|

|                                       |  |                               |                                       |
|---------------------------------------|--|-------------------------------|---------------------------------------|
| <b>GRUPO<br/>CARREFOUR<br/>BRASIL</b> | <b>PTC - POLÍTICA</b>                  |                               | <b>Data da Emissão:</b><br>28/03/2022 |
|                                       | <b>Identificação</b>                   | <b>Área emitente</b>          | <b>Versão</b>                         |
|                                       | HDG.PTC.010                            | Diretoria de Recursos Humanos | 02                                    |
|                                       | <b>Título:</b> Política de Diversidade |                               |                                       |

A área de diversidade tem sob sua responsabilidade receber e apoiar todas as ações voltadas para a valorização e promoção do tema de diversidade e inclusão e, ainda, garantir o alinhamento com as diretrizes do Grupo Carrefour Brasil em relação a este tema.

Compete à área de Diversidade:

- i) Promover ações de sensibilização, educação e mobilização para enfrentamento de estereótipos e preconceitos, as quais devem ser realizadas permanentemente visando a prevenir práticas de discriminação e a manter um ambiente de trabalho e de relacionamento — com todos os públicos — respeitoso, inclusivo, seguro, acessível e aberto à diversidade que há na sociedade;
- ii) Apoiar a construção de treinamentos obrigatórios sobre direitos humanos e valorização da diversidade;
- iii) Apoiar o desenvolvimento das comunicações internas ou externas, para evitar práticas de discriminação, ofensas e humilhações, sejam elas quais forem;
- iv) Apoiar as áreas responsáveis em acessibilidade, adaptações razoáveis, tecnologias de assistência e outras práticas que possam incluir e permitir igualdade de condições para todos os públicos, em especial pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, temporária ou permanente;
- v) Apoiar as áreas de Compliance, Ética, Recursos Humanos e Jurídico na avaliação e elucidação das denúncias relacionadas à Diversidade.

#### **4.4. ÁREA DE COMPLIANCE**

Compete à área de Compliance:

- i) Receber, registrar, monitorar e tratar as denúncias ou incidentes de discriminação;
- ii) Apurar denúncias de discriminação e promover a remediação com a recomendação de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, envolvendo a área de diversidade quando aplicável;
- iii) Manter indicadores de recebimento e tratamento dos casos de discriminação e reportá-los aos membros do Comitê de Ética da Holding e das Unidades de Negócio, conforme o caso.

#### **5. REGRAS DE TOLERÂNCIA ZERO**

O Grupo Carrefour Brasil não tolera práticas de discriminação, e todos os incidentes de discriminação serão registrados, apurados, devendo haver aplicação de medida disciplinar a todos os que comprovadamente foram envolvidos, não importando o cargo, função, tipo de contrato ou posição na organização, no relacionamento entre colaboradores e todo o seu ecossistema.

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <b>Classificação das<br/>Informações</b> | <input type="checkbox"/> <b>Confidencial</b> | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Uso Interno</b> | <input type="checkbox"/> <b>Uso Público</b> |
|--|--|--|---|

|  |                       |                               |                         |
|--|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>GRUPO<br/>CARREFOUR<br/>BRASIL</b>  | <b>PTC - POLÍTICA</b> |                               | <b>Data da Emissão:</b> |
|  |                       |                               | 28/03/2022              |
|  | <b>Identificação</b>  | <b>Área emitente</b>          | <b>Versão</b>           |
|  | HDG.PTC.010           | Diretoria de Recursos Humanos | 02                      |
| <b>Título:</b> Política de Diversidade |                       |                               |                         |

Todo e qualquer ato que importe em qualquer forma de discriminação deve ser reportado à área de Compliance, que realizará a apuração e recomendará a aplicação de medidas disciplinares conforme Políticas de Apuração e de Gestão de Consequências.

Sem prejuízo da apuração dos fatos pela área de Compliance, a tratativa inicial pode ser por diálogo e intermediação do superior hierárquico, Recursos Humanos e Diversidade.

Sendo confirmado os fatos, o colaborador ou colaboradora ou grupo de pessoas envolvidas no incidente, além de estarem sujeitos a medidas disciplinares, serão sujeita (s) a sessões de letramento de direitos humanos, antidiscriminação ou antirracismo.

O Grupo Carrefour garantirá ainda, uma avaliação do impacto negativo do incidente na vítima e do ambiente organizacional.

### **5.3. AÇÕES CORRETIVAS:**

A violação desta Política, se confirmada, por qualquer colaborador (a) do Grupo Carrefour Brasil acarretará a aplicação de medidas disciplinares conforme a Política de Gestão de Consequências, e participação em treinamentos, sessões de sensibilizações ou rodas de debates, quando cabível.

Os incidentes confirmados ficarão arquivados no prontuário/registro do(a) colaborador(a) e serão considerados para fins de constatação de reincidência, bem como nas avaliações anuais de desempenho, promoção e bonificação do colaborador.

É dever de todas as pessoas envolvidas manter sigilo de maneira coerente com o respeito defendido nesta Política e de forma a contribuir com a melhor resolução possível da situação, sem gerar barreiras aos aprendizados e à reconstrução das relações afetadas pelo incidente.

Quando a pessoa envolvida na prática de ato de discriminação não for colaboradora do Grupo Carrefour Brasil, mas terceiras, fornecedoras, clientes, entre outros públicos de relacionamento, o caso será igualmente apurado e ações serão tomadas conforme o tipo de relacionamento existente, dentro dos limites de responsabilidade, observando a legislação vigente, e sempre com o intuito de expressar e compartilhar o compromisso da organização com a valorização da diversidade.

### **5.4. CLASSIFICAÇÃO DE INCIDENTES:**

|  |                                       |   |                                      |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>Classificação das<br/>Informações</b> | <input type="checkbox"/> Confidencial | <input checked="" type="checkbox"/> Uso Interno | <input type="checkbox"/> Uso Público |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|

|                                       |  |                               |                                       |
|---------------------------------------|--|-------------------------------|---------------------------------------|
| <b>GRUPO<br/>CARREFOUR<br/>BRASIL</b> | <b>PTC - POLÍTICA</b>                  |                               | <b>Data da Emissão:</b><br>28/03/2022 |
|                                       | <b>Identificação</b>                   | <b>Área emitente</b>          | <b>Versão</b>                         |
|                                       | HDG.PTC.010                            | Diretoria de Recursos Humanos | 02                                    |
|                                       | <b>Título:</b> Política de Diversidade |                               |                                       |

Para avaliação e aplicação de ações corretivas, os incidentes deverão ser avaliados como:

**(a) Inconveniente:** Pessoa Ofensora expressa que não houve intenção, demonstra que não tinha ciência de seu gesto de desrespeito, revelando insensibilidade ou desconhecimento do impacto gerado;

**(b) Repreensível:** Pessoa ofensora deliberadamente ou repetidamente apresenta comportamento que causa prejuízo, constrangimento ou dolo a uma ou mais pessoas. O ambiente de trabalho é afetado, também podendo afetar a relação dos demais públicos de relacionamento do Grupo Carrefour Brasil;

**(c) Grave:** Pessoa Ofensora mantém e/ou mostra comportamento prejudicial às relações de trabalho internas, externas, com os clientes ou outros públicos de relacionamento, de forma direta ou indireta. Há riscos para a própria pessoa ofensora ou à empresa em relação à legislação ou medidas externas, caso o problema seja notificado nestas instâncias;

**(d) Severo:** Pessoa Ofensora comete ato com sério risco à empresa e à qualidade das relações com os públicos de relacionamento. Não deve permanecer na empresa. Pode envolver processo judicial.

#### **5.4.1. PROCEDIMENTO: COMO PROCEDER EM CASO DE INCIDENTES DE DISCRIMINAÇÃO**

Todo e qualquer incidente de discriminação deve ser veementemente repudiado por qualquer Colaborador ou colaboradora, imediatamente reportado aos seus superiores e registrado no Canal de Ética.

Todo ato de discriminação deve ser reportado à área de Compliance para apuração de fatos, garantida a confidencialidade e a proteção de retaliações aos denunciantes e testemunhas de boa-fé.

Sem prejuízo da tratativa pela área de Compliance, o diálogo é sempre o primeiro passo e deve ser estimulado para que incidentes possam ser resolvidos entre as partes e a área de diversidade deve ser consultada sempre que se fizer necessário, sobretudo quando o incidente envolver questões relacionadas à sua expertise.

As pessoas colaboradoras e gestoras, preferencialmente devem utilizar o canal de comunicação (Disque Ética - Website: <https://conexaoeticacarrefour.com.br/> ou Telefone: (0800 772 2975) para fazer seus relatos.

## **6. DÚVIDAS E DENÚNCIAS**

Quaisquer dúvidas a respeito desta Política devem ser encaminhadas à área de Compliance.

|  |                                       |   |                                      |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>Classificação das<br/>Informações</b> | <input type="checkbox"/> Confidencial | <input checked="" type="checkbox"/> Uso Interno | <input type="checkbox"/> Uso Público |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|



|                                       |  |                               |                                       |
|---------------------------------------|--|-------------------------------|---------------------------------------|
| <b>GRUPO<br/>CARREFOUR<br/>BRASIL</b> | <b>PTC - POLÍTICA</b>                  |                               | <b>Data da Emissão:</b><br>28/03/2022 |
|                                       | <b>Identificação</b>                   | <b>Área emitente</b>          | <b>Versão</b>                         |
|                                       | HDG.PTC.010                            | Diretoria de Recursos Humanos | 02                                    |
|                                       | <b>Título:</b> Política de Diversidade |                               |                                       |

E quaisquer violações a presente Política deverão ser imediatamente comunicadas por voz ou por escrito por meio do 0800 ou plataforma Conexão Ética, respectivamente.

|   |
|---|
| <b>CONEXÃO ÉTICA:</b><br>Website: <a href="http://conexaoeticacarrefour.com.br">conexaoeticacarrefour.com.br</a><br>Telefone: 0800 772 2975 |
|---|

O canal confidencial - Conexão Ética é gerido por empresa externa e independente, garantindo ao denunciante de boa-fé o sigilo absoluto e a não retaliação. Toda comunicação, na medida em que for permitido por lei, será tratada de forma confidencial, com proibição de todas as formas de retaliação a denunciantes de boa-fé.

## **7.DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA**

Serão consideradas infrações graves o não cumprimento das diretrizes estabelecidas neste documento e a não obediência às leis e normas que regem os Negócios do Grupo Carrefour Brasil.

O não cumprimento dos princípios estabelecidos neste documento sujeitará aos infratores as ações disciplinares, sem prejuízo de medidas civis e criminais aplicáveis, conforme HDG.PTC.011 – Gestão de Consequências.

## **8.REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO**

As diretrizes, procedimentos e anexos estabelecidos na presente Política estão sujeitos à avaliação periódica quanto à sua efetividade, aplicação e atualização

## **9. DOCUMENTOS ASSOCIADOS**

Código de Conduta do Grupo Carrefour Brasil  
HDG.PTC.005 – Política de Apuração de Denúncias  
HDG.PTC.011 - Gestão de Consequências

## **10.ANEXOS**

**ANEXO I** – Cartilha 1 e 2 de Diversidade

|  |                                       |   |                                      |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>Classificação das<br/>Informações</b> | <input type="checkbox"/> Confidencial | <input checked="" type="checkbox"/> Uso Interno | <input type="checkbox"/> Uso Público |
|--|---------------------------------------|---|--------------------------------------|

|                                       |  |                               |                                       |
|---------------------------------------|--|-------------------------------|---------------------------------------|
| <b>GRUPO<br/>CARREFOUR<br/>BRASIL</b> | <b>PTC - POLÍTICA</b>                  |                               | <b>Data da Emissão:</b><br>28/03/2022 |
|                                       | <b>Identificação</b>                   | <b>Área emitente</b>          | <b>Versão</b>                         |
|                                       | HDG.PTC.010                            | Diretoria de Recursos Humanos | 02                                    |
|                                       | <b>Título:</b> Política de Diversidade |                               |                                       |

**ANEXO II - Vídeos:** Diversidade, Diversidade Racial, Dicas de convivência com a Pessoa com Deficiência e Dicas de convivência com pessoas LGBT –  
<https://drive.google.com/drive/folders/11PePW5c8cxvPf7rQL0myC29Dyh9QQ1Ca>

## **11.HISTÓRICO DE REVISÃO**

| DATA       | VERSÃO | DESCRIÇÃO   | AUTOR          |
|------------|--------|---|----------------|
| 28/03/2021 | 01     | Elaboração da Política  | Chantal Pillet |
| 10/03/2022 | 02     | Atualização da Política - Sem alteração de conteúdo. Ajuste de linguagem de gênero neutra | Kaleb Machado  |

## **12.RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

| RESPONSÁVEL | VERSÃO | NOME                  | ÁREA   | CARGO                  |
|-------------|--------|-----------------------|--|------------------------|
| Revisão     | 01     | Chantal Pillet        | Diretoria de Compliance e Controles Internos Holding | Diretora de Compliance |
| Revisão     |        | Cristiane Lacerda     | Recursos Humanos                                     | Diretora RH            |
| Aprovação   |        | Jerome Mairet         | Diretoria de Gestão de Riscos Holding                | CRO                    |
| Aprovação   |        | João Senise           | Vice Presidência de Recursos Humanos Holding         | VP RH                  |
| Revisão     | 02     | Kaleb Machado         | Diversidade  | Gerente                |
| Aprovação   |        | José Francisco Campos | Recursos Humanos                                     | Diretor                |
| Aprovação   |        | Cátia Porto           | Vice Presidência de Recursos Humanos Holding         | VP RH                  |

|                                      |                                       |   |                                      |
|--------------------------------------|---------------------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>Classificação das Informações</b> | <input type="checkbox"/> Confidencial | <input checked="" type="checkbox"/> Uso Interno | <input type="checkbox"/> Uso Público |
|--------------------------------------|---------------------------------------|---|--------------------------------------|